

Lei N.º 182 de 02 de setembro de 1969

Altera o Artigo 1.º da Lei
de 17.6.69, que autoriza
o Poder Executivo a efetuar
empréstimo junto à Caixa Econômica
do Estado do Rio Grande

A Câmara Municipal de Guarani do Sul
decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionou
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a efetuar uma operação de empréstimo
junto à Caixa Econômica do Estado do Rio
Grande do Sul, no valor de R\$ 126.000,00 (cento
e seis mil euzenios novos).

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de
setembro de 1969


Prefeito

Publique-se e Registre-se

Secretário